



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Ementa:** Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2022, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

### INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

### RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que dispõe sobre a criação de Comissão Interna de Patrimônio da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Não obstante, o cabeçalho da proposição ficou redigido de forma incorreta pelo fato de não constar a expressão "Mesa Diretora" onde se lê "Presidente". Portanto, com o intuito de corrigir o equívoco, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa:

## EMENDA MODIFICATIVA

O cabeçalho do Projeto de Resolução CMAC n.º 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO: (...)**

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, o objetivo da iniciativa é atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no tocante à organização do acervo patrimonial de órgãos públicos, bem como a devida adequação às normas de Contabilidade Pública, para tanto, o Projeto de Resolução em análise substituirá e atualizará a redação da Resolução CMAC n.º 001/2014.

Por fim, quanto às questões orçamentárias, o Presidente da Câmara Municipal declara que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Resolução tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades desta Casa de Leis, sendo isto suficiente para fins de análise da Comissão de Finanças e Orçamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução com a Emenda Modificativa apresentada por estas Comissões.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 15 de julho de 2022.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OSVALDO SGULMARO:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Membro

